

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 230/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 572/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias ao processado RICARDO RODRIGUES DE SOUZA - MaSP 1.079.312-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Betim I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Aguiinaldo Paula de Assis OAB/MG 174.373. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de setembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 144/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 584/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado ANDRE MARIA DO CARMO - MaSP 1.388.561-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Canápolis I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de setembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS nº 040/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 549/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD_PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RENATO COSTA PIRES DA SILVA - MaSP 1.368.099-6, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e CARLOS RENATO CARVALHO FERREIRA - MaSP 1.404.093-5, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de setembro de 2024.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

09 1988417 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Ivan Nunes Lopes, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 129/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08/08/2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA e CITA durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidora JOAO FELIPE PACATUBA LOTA - MaSP 1.389.391-2, Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos na Penitenciária de Juiz de Fora I - José Edson Cavalieri, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de procurador constituído, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos na Portaria Inaugural, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, incisos I e II todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA. Os autos do processo ficarão à disposição do implicado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O requerimento de vistas do PAD poderá ser realizado através do e-mail comissaoasejusp10@gmail.com ou pelo telefone (31) 99730-2234, em dias úteis, de 08:00 às 17:00. A Comissão Processante encontra-se instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Prédio Minas - 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

IVAN NUNES LOPES
Presidente da comissão

09 1988519 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 034/2022, Guilherme Rasmussen Codinhot, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS nº 034/2022, com extrato publicado no Minas Gerais de 19 de julho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer à audiência de INTERROGATORIO que será realizada no dia 16/09/2024 (segunda-feira) as 09h30min por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do google meet no link (meet.google.com/bss-uabwihg), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail nucad13@gmail.com para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Caso o processado não compareça a referida audiência de INTERROGATORIO, será nomeado defensor dativo por esta Casa Correicional para acompanhar todos os atos do Procedimento Administrativo, conforme a Portaria supramencionada, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. IVAN DIAS DE ALMEIDA - MaSP 1.479.592-6 - PROCESSADO NO PDS 034/2022.

Barbacena, 30 de agosto de 2024
Guilherme Rasmussen Codinhot
MaSP 1.379.045-6
Presidente da Comissão

30 1984996 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, THALES CARNEIRO DE ALENCAR, MaSP: 1.132.390-4, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 07/06/2024, para regularização funcional.

09 1988259 - 1

PORTRARIA SEMAD/SUTAF Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DECIDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2.822, de 11 de julho de 2019, e em observância à Resolução Conjunta CGE/SEMAP/IEF/IGAM/FEAM nº 01, de 04 de julho de 2016, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD/UTAF nº 03/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 11/05/2023, bem como na Nota Técnica nº 1704457/2024, aplica a penalidade de repreensão ao servidor B.N.A., MaSP 1.XX7.7XX4-1, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservar os deveres previstos no art. 216, V e VI, da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do servidor acima qualificado. Conforme art. 55 da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2024
Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças

09 1988189 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Chapada da Prata S/A - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura e Benefício primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Montezuma e Varginha Grande do Rio Pardo/MG - PA nº 697/2024, Classe 2. CONCÉDIDA COM CONDICIONANTES, Válida até 09/09/2024.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi apresentada Desistência de Recurso Administrativo apresentada em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:
- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Belmont Mineração Ltda. - Ampliação Mina Oliveira Castro, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Itabira/MG, PA/Nº 2025/2022, Classe 4. Motivo: falha nas informações que instruem o processo administrativo.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi apresentada Desistência de Recurso Administrativo apresentada em face do arquivamento da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado.

- LAS RAS: 1) Areal São Miguel Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranha/MG, PA nº 1170/2024, Classe 2. CONCÉDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 06/09/2024.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 1988444 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS RAS: 1) Areal São Miguel Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranha/MG, PA nº 1170/2024, Classe 2. CONCÉDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 06/09/2024.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 1988438 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença de Operação Corretiva - LOC (LAC1): 1) Universidade Federal de Viçosa - UFV - Setores DZO, Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.); Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muarés, etc.); Estação de tratamento de água para abastecimento; Avicultura; Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Viçosa/MG, PA nº 1633/2024, Classe 4.

- AIA nº 2090.01.0016064/2024-24.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

09 1988444 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Rayton Vieira de Oliveira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santa Maria do Salto/MG, PA nº 1500/2024, Classe 2. CONCÉDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até: 09/09/2034.

(a)Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

09 1988142 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Rayton Vieira de Oliveira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santa Maria do Salto/MG, PA nº 1500/2024, Classe 2. CONCÉDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até: 09/09/2034.

(a)Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

09 1988142 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.978, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Deliberação nº 1.797, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024,

DELIBERA: Art. 1º - Os items 1, 2 e 3 da alínea "c" do inciso I e o subitem 1.3 do item 1 da alínea "f" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.797, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

1 - (...)

c) (...)

1 - Titular: Cláudio Bento Nogueira;

2 - 1º Suplente: Mauro Alexandre Gomes;

3 - 2º Suplente: José Eduardo Duarte;

(...)

f) (...)

1 - (...)

1.3 - 2º Suplente: Jeferson Bello dos Santos; "

Art. 2º - Esta del